

LEI MUNICIPAL Nº 5.528/01

Referenda Termo de Ajustamento relativo ao ISSQN, incidente sobre os serviços prestados no trecho de concessão de pedágio da BR 285, Km 326,28 - Carazinho-Passo Fundo, celebrado com o Município de Santo Antônio do Planalto.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado integralmente, o Termo de Ajustamento celebrado com o Município de Santo Antônio do Planalto, que é parte integrante desta Lei, em 17 de janeiro de 2001, relativo aos direitos de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços decorrentes da concessão para exploração de pedágio, relativos ao posto de pedágio situado na BR 285, Km 326,28, trecho Carazinho-Passo Fundo.

Art. 2º - As limitações territoriais fixadas no Termo de Ajustamento, terão validade apenas para os fins nele estipulados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE JUNHO DE 2001.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da
Administração
IMD